



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA
Nº 321/2021

Dispõe sobre designação de função de liderança e concessão de gratificação.

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando o aumento da demanda de ações em saúde mental, especialmente em virtude das sequelas pós COVID;

Considerando, a necessidade de triagem dos encaminhamentos de casos para a especialidade de psicologia;

Considerando que, atualmente, a Diretoria de Atenção Especializada necessita de profissional efetivo da Fundação de Saúde para articulação com toda rede pública, no que tange aos acompanhamentos psicológicos dos pacientes;

Considerando que os demais profissionais psicólogos contratados pela Entidade têm vínculo temporário, em decorrência da proibição federal de contratação de pessoal permanente para cargos novos, ainda em vigência.

Considerando que esta Fundação conta, em seu quadro de pessoal permanente, com profissional psicólogo, Sr^a Vanessa Antônio da Silva;

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir à empregada pública **VANESSA DA SILVA ANTONIO**, matrícula nº 298-4, titular do cargo de Psicóloga, admitida em 01/06/2015, com lotação na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, subordinada à Diretoria Financeira, a função de **LIDERANÇA NA ARTICULAÇÃO** em psicologia em saúde mental entre todas as unidades de saúde gerenciadas por esta Entidade, bem como entre os psicólogos e demais profissionais envolvidos.

Artigo 2º. – Sem prejuízo de suas funções junto ao setor de recursos humanos – Diretoria Financeira, a empregada pública ora referida, no que tange às ações de articulação de psicologia em saúde mental, prestará contas à Diretoria de Atenção Especializada.





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

Artigo 3º. Conceder gratificação especial, nos termos do art. 32, §1º da Lei Complementar nº 168/2013 alterada pela Lei Complementar nº 234/2019 c.c. art. 32, §1º, I da Resolução nº 48/19 - Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar desta Fundação pela função de **LIDERANÇA NA ARTICULAÇÃO** da rede de psicologia no âmbito desta Entidade.

§1º: O percentual da gratificação é de 40% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade e liderança exigido pelo encargo.

§2º. O pagamento da gratificação se dará a partir do dia 01.01.2022.

Artigo 4º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta Portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta atribuição.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no §2º do art. 3º.

São Sebastião, 5 de novembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra